

**FIOCRUZ/EPSJV**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM**  
**SAÚDE.**

**Curso: Mestrado**

**Resolução nº 01/2021**

Dispõe sobre normas para Constituição de Comissão de Bolsa e Concessão de bolsas de estudo aos alunos do Mestrado Profissional com o objetivo de melhorar as condições de estudo dos discentes, favorecendo maior dedicação de tempo ao curso e estimulando sua produção técnico-acadêmica.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde (CPG) da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz, considerando o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz, o Regulamento do Curso e com base na deliberação de seu colegiado reunido em 01 de outubro de 2021, resolve que:

1. Sobre a Comissão de Bolsas:

- 1.1. A estrutura é formada por quatro membros, sendo três docentes do programa e um discente regularmente matriculado, todos referendados pelo colegiado.
- 1.2. A coordenação da comissão será definida pelos seus membros e deverá ser exercida por um dos docentes que a compõe.

2. Compete à Comissão:

- 2.1. Definir os critérios de concessão de bolsa;
- 2.2. Elaborar os editais de renovação e concessão de novas bolsas de estudo;
- 2.3. Selecionar o(s)/a(s) discente(s) que serão contemplados com a(s) bolsa(s) de estudo;
- 2.4. Acompanhar o desempenho acadêmico do(s)/da(s) bolsista(s), avaliando o relatório semestral das atividades e recomendando a renovação ou o cancelamento da bolsa;
- 2.5. Sugerir alterações da presente resolução, submetendo-a ao Colegiado do Programa.

3. Sobre as bolsas de estudo

- 3.1. As bolsas de estudo para o Mestrado Profissional em Educação Profissional em

Saúde são destinadas ao Programa através de recursos da EPSJV/Fiocruz, e deverão ser concedidas aos discentes mediante processo seletivo designado por meio de chamada interna e referendado pelo Colegiado.

3.2. Os candidatos à bolsa:

3.2.1. Deverão demonstrar ter condições efetivas para realizar o Plano de Trabalho proposto, definido em parceria com o orientador, estabelecendo as atividades acadêmicas para elaboração do projeto e da dissertação, de acordo com os prazos do programa.;

3.2.2. Poderão ter vínculo empregatício, desde que comprovem tempo de dedicação às atividades acadêmicas do programa e a elaboração da dissertação, observando os prazos para conclusão das disciplinas, da qualificação e da defesa de dissertação;

3.2.3. deverão apresentar a seguinte documentação: Carta de candidatura (objetivos e justificativa), Currículo Lattes atualizado, Plano de trabalho, Carta compromisso, Comprovante de rendimentos e matrícula em disciplinas segundo as orientações do itinerário acadêmico.

4. Considerando a situação em que a demanda seja superior ao número de bolsas a serem concedidas, os candidatos que atenderem aos critérios acadêmicos e socioeconômicos serão classificados em ordem decrescente, ocorrendo a concessão de bolsas até a disponibilidade do limite orçamentário.

5. Objetivando a manutenção da bolsa, os bolsistas serão avaliados semestralmente, devendo apresentar as seguintes documentações:

5.1. Carta do orientador indicando a concordância de solicitação de permanência da bolsa para seu(sua) orientando(a);

5.2. Cronograma com as etapas do projeto a serem realizadas e o relatório de atividades realizados, com anuência do orientador;

5.3. Histórico ou declaração que comprove aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior;

5.4. Ter no máximo uma nota “C” no histórico escolar.

6. A renovação e/ou permanência da concessão da bolsa de estudo levará em consideração os seguintes critérios:

- 6.1. Ter aprovação em todas as disciplinas, podendo ter apenas um único conceito C;
  - 6.2. Realizar o exame de qualificação em até 15 (quinze) meses de matrícula;
  - 6.3. Não ter trancado matrícula;
  - 6.4. O não cumprimento de quaisquer das exigências relacionadas acima caracterizará a perda da bolsa.
- 
7. O tempo de recebimento da bolsa de estudo não poderá ultrapassar 24 meses de matrícula no Programa. Caso a defesa da dissertação se realize até o 25º mês de matrícula no programa, o aluno terá direito a mais um mês de bolsa de estudo na forma de auxílio para a impressão e revisão da dissertação.
  8. Os casos omissos e as situações especiais serão examinados, caso a caso, pela Comissão de Bolsa e homologado pelo Colegiado do Programa.
  9. Ficam revogadas todas as resoluções anteriores relacionadas ao tema.
  10. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2021.  
Coordenação da Pós-Graduação  
Homologada em 01 de outubro de 2021.